



Município de Itapemirim

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2742/2013

Executivo Municipal

ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.962, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.090, DE 15 DE MAIO DE 2007 E, ACRESCENTA O INCISO III AO MESMO DISPOSITIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.962, de 18 de novembro de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.090 de 15 de maio de 2007, e, acrescenta o inciso III ao mesmo dispositivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

I - até 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade habitacional, em caso de reformas e/ou instalações elétricas e hidro-sanitárias;

II - até 40.000,00 (quarenta mil reais) por unidade habitacional em caso de construção de casas populares.

III - os valores de que tratam os incisos anteriores poderão receber acréscimo de até 50% (cinquenta por cento), quando a unidade habitacional necessitar de adaptações para atender pessoas portadoras de necessidades especiais que nela reside.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 26 de novembro de 2013.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal